



ANEXO I AO CONTRATO Nº 073/2024 – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

Processo nº 001762/2024 de 15 de abril de 2024

Origem: Secretaria Municipal de Educação – Semed

ID CidadES Contratação nº 2024.036E0700001.01.0012

Ciente e de acordo com Termo de Referência.

Itarana/ES, Outubro de 2024.

CONTRATANTE: _____

MUNICÍPIO DE ITARANA/ES

Sr. Vander Patricio
Prefeito Municipal

CONTRATADA: _____

IGOR FONSECA PINA

Sr. Igor Fonseca Pina



Secretaria Municipal de Educação

TERMO DE REFERÊNCIA**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO.****1. INTRODUÇÃO**

1.1. Este Termo de Referência – estabelece os requisitos mínimos necessários para prestação de serviços de sonorização para atender as Festas de formatura das Unidades Educacionais da Secretaria de Educação.

2. OBJETO

2.1. Contratação na modalidade pregão eletrônico de empresa especializada na prestação de serviços de sonorização para atender as Festas de formaturas das Unidades Educacionais da Secretaria de Educação. Conforme cronograma abaixo:

UNIDADE EDUCACIONAL	DATA
CMEI SANTA TERESINHA - ANA GOMES DE ABREU TONIATO	08/11/2024
EMEIEF FAZENDA CAMILO BRIDI	23/11/2024
EMEIEF LUIZA GRIMALDI	26/11/2024
EMEIEF LUIZA GRIMALDI	27/11/2024
EMEIEF BAIXO SOSSEGO EMEIEF SANTO ANTONIO DO SOSSEGO CMEI TEREZA FIOROTTI RIZZI	29/11/2024

3. JUSTIFICATIVA

3.1 Os eventos escolares fortalecem os laços entre a família e a comunidade escolar, mas são, sobretudo, momentos muito especiais para os alunos! A formatura é um momento de grande importância na jornada acadêmica de qualquer estudante, a formatura é o momento de fechamento de mais um ciclo.

3.2 Por isso realizar a conclusão dessa trajetória acadêmica com a importância que ela merece não é só um direito do aluno, mas também um dever da gestão educacional. Para que esse evento tão importante na vida do aluno ocorra com êxito, será necessário o fornecimento de alguns serviços. Entre eles está o serviço de sonorização.

3.3 Considerando que os eventos de formatura estão programados para ocorrer nas datas mencionadas no item 2.1 justifica-se a prioridade em razão do curto prazo de tempo disponível para realização de processo licitatório e a disponibilização da sonorização para este evento.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 A solução proposta compreende a contratação prestação de serviços de sonorização para realização das Festas de Formaturas das Unidades Educacionais que irão acontecer entre os dias (Ver Quadro Item 2.1 Deste Termo de Referência) conforme tabela constante no Item 2, visando manter o pleno funcionamento das atividades, dando apoio às ações desenvolvidas pelas escolas.



Secretaria Municipal de Educação

4.2 A Secretaria de Educação não dispõe de sonorização para atender a demanda do público destas formaturas.

A contratação emergencial se faz necessária devido à proximidade que os eventos estão para ocorrer considerando o planejamento exigido desta unidade executora, tendo o sido protocolado seu requerimento em 15 de abril de 2024. (Requerimento 1762/2024) devendo ser observada a prioridade que lhe é devida, considerando o planejamento prévio exigido para execução destes serviços e à complexidade dos trâmites na Nova Lei de Licitações.

4.3 Considerando a estimativa preliminar de preços opina-se pela modalidade **pregão eletrônico como solução para contratação**, deve-se levar em conta que a unidade gestora da Secretaria Municipal de Educação é a Prefeitura Municipal de Itarana, cabendo a ela a administração dos recursos orçamentários e a gestão das aquisições.

4.4 O levantamento de mercado efetuado é apenas uma estimativa preliminar de preços, a pesquisa de preços mercadológica com vistas ao ajuste do preço será realizada pelo Setor de Compras.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

5.2 Decreto Municipal Nº 2011, de 15/01/2024, que regulamenta a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Município de Itarana/ES;

5.3 Os bens/serviços têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.4 A empresa deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, previstos na Lei nº 14.133/2021 e atender o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.5 Atestado de capacidade técnica, expedido por órgão públicos ou privado, onde comprove ter o licitante executado, ou estar executando, objeto similar ao presente objeto/serviço deste termo de referência.

5.6 Os técnicos e equipe de apoio que trabalharão para as realizações dos serviços deverão ter horários disponíveis para o evento, sendo de responsabilidade dos mesmos qualquer problema que vier a ter tanto nos equipamentos, sonorização e segurança que envolva os serviços prestados, sendo que os técnicos e equipamentos deverão estar montados e a disposição da Secretaria de Educação a partir da solicitação e data exigida.

5.7 Os serviços a serem prestados deverão ser por profissionais qualificados com prática na prestação dos serviços.

6. MODELO DE EXECUÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO/SERVIÇO

6.1. O objeto/serviço desta contratação deverá ser executado de forma parcelada mediante a Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Educação,

6.2. A empresa vencedora obriga-se a fornecer e executar o objeto a que se refere este termo de referência de acordo estritamente com as especificações descritas no objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos mesmos quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.



Secretaria Municipal de Educação

6.3. O Tempo de execução de cada serviço será de até 12 (doze) horas contados a partir do início do evento, sendo computado como uma diária.

6.4. Os serviços a serem executados deverão obedecer às normas de segurança estabelecidas da fiscalização na legislação pertinente, bem como as determinações da Secretaria Municipal de Educação de Itarana/ES.

7. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 Essa estimativa de preços preliminar visa à análise de sua viabilidade. A pesquisa de preços mercadológica será realizada pelo Setor de Compras, com vistas ao ajuste do preço, que serão disponibilizados para efeito de classificação e contratação.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTITATIVO ESTIMADO
01	CMEI SANTA TERESINHA - ANA GOMES DE ABREU TONIATO	01
02	EMEIEF FAZENDA CAMILO BRIDI	01
03	EMEIEF LUIZA GRIMALDI	01
04	EMEIEF LUIZA GRIMALDI	01
05	EMEIEF BAIXO SOSSEGO EMEIEF SANTO ANTONIO DO SOSSEGO CMEI TEREZA FIOROTTI RIZZI	01

7.2 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE EDUCACIONAL	DATA	Dotação Orçamentaria.
CMEI SANTA TERESINHA - ANA GOMES DE ABREU TONIATO	08/11/2024	Creche 363 – 15000025
EMEIEF FAZENDA CAMILO BRIDI	23/11/2024	Ensino Fundamental: 331 – 15000025
EMEIEF LUIZA GRIMALDI	26/11/2024	Ensino Fundamental: 331 – 15000025
EMEIEF LUIZA GRIMALDI	27/11/2024	354 – 15000025
EMEIEF BAIXO SOSSEGO EMEIEF SANTO ANTONIO DO SOSSEGO CMEI TEREZA FIOROTTI RIZZI	29/11/2024	Ensino Fundamental: 331 – 15000025

8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



Secretaria Municipal de Educação

8.1 Este termo de referência teve como base e será regido pela Lei nº 14.133 que institui normas para licitação e contratos da Administração Pública e dá outras providências; além de outras normas que venham assegurar o cumprimento dos princípios inerentes, bem como a Legislação Municipal.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado após a execução do serviço e mediante ao recebimento da Nota Fiscal, atestada pelo Fiscal do Contrato, bem como os documentos de regularidades fiscais e tributários exigidos para habilitação no Procedimento Licitatório. Estes documentos depois de conferidos serão encaminhados para processamento e pagamento, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis após a respectiva apresentação.

9.2. A nota fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e Razão Social apresentados na etapa de credenciamento e acolhidos nos documentos de habilitação;

9.3. A nota fiscal deverá vir acompanhada de declaração que comprova a alíquota registrada para o cálculo do ISS assinada pelo contador da empresa;

9.4. Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação da nova fatura devidamente corrigida;

9.5. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no processo licitatório deverá ser comunicada à Prefeitura Municipal de Itarana, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 Baseado no histórico de contratações desta unidade gestora, **a pregão eletrônico é a modalidade recomendada** para futura e eventual contratação de empresa para sonorização dos eventos. Devendo ser considerada a solução mais indicada à realidade da Secretaria Municipal de Educação e suas unidades educacionais.

10.2 As especificações e a estimativa das quantidades encontram-se descritas na tabela do **Item 7 deste Termo de Referência**.

10.3 O critério de julgamento para a contratação será o de **“MENOR PREÇO POR ITEM”**.

10.4 Na escolha da modalidade licitatória levou-se em conta o intuito de identificar as soluções existentes no mercado nacional que atendam aos requisitos estabelecidos para tanto, aspectos relativos a economicidade, eficácia, eficiência, padronização, sustentabilidade e qualidade.

10.5 A seleção dos fornecedores foi realizada mediante solicitação direta de orçamento para aferição da estimativa dos valores conforme item 5.8 deste Termo de Referência.

11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. Ao responsável pelo acompanhamento dos serviços compete também, observações, advertências ou qualquer outro tipo de comunicação. A empresa a ser contratada será obrigada as suas expensas, a corrigir quaisquer vícios ou defeitos na execução dos serviços e entrega do material, objeto do contrato, bem como, será responsável integralmente por danos causados decorrentes de sua imprudência, negligência e/ou omissão.

11.2. A fiscal titular do contato será a servidora Roberta Müller Ferreira, matrícula N° 003366 e o servidora Giovana Grunewalde, Matrícula N° 003217 como fiscal substituto.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Secretaria Municipal de Educação

- 12.1.** Executar o objeto contratado em conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
- 12.2.** Responder, independentemente da fiscalização e do acompanhamento pela SECRETARIA, por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados, direta ou indiretamente, à mesma, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- 12.3.** Responsabilizar-se, integralmente, pelo objeto deste Termo de Referência, prestando-os de acordo com as especificações e os prazos constantes deste Termo de Referência;
- 12.4.** Responsabilizar-se, integralmente, pelos seus empregados alocados na execução dos serviços, arcando com todos os custos, salários, transporte, refeição, verbas legais, trabalhistas, ou de qualquer natureza;
- 12.5.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste serviço;
- 12.6.** Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando o Município de Itarana/ES de qualquer responsabilidade, como estabelece o art. 121, § 1º da Lei nº 14.333/2021;
- 12.7.** Apresentar a Nota Fiscal com a descrição completa dos serviços, acompanhada de declaração que comprova a alíquota registrada para cálculo do ISS assinada pelo contador;
- 12.8.** Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo setor competente ao Contratante na execução do contrato, prestando os devidos esclarecimentos ao servidor da Secretaria Municipal de Educação que exerce a fiscalização da CONTRATANTE;
- 12.9.** Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- 12.10.** Garantir a execução qualificada do contrato durante o período de vigência;
- 12.11.** A empresa é responsável também pela guarda, vigilância, segurança e manutenção dos equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação dos serviços, não cabendo a Contratante arcar com qualquer despesa relativa a dano, desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas.
- 12.12.** A empresa vencedora deverá comprometer-se em cumprir todos os prazos e demais orientações estabelecidas pela CONTRATANTE.
- 12.13.** A empresa vencedora deverá responder por danos, bens materiais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou preposto, a CONTRATANTE e/ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade.
- 12.14.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações trabalhistas, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1.** Efetuar o pagamento no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contado do ateste definitivo da execução dos serviços e da apresentação do documento fiscal correspondente;
- 13.2.** Pagar o preço estabelecido, de acordo com o preço e condições estipuladas em sua proposta de preços;
- 13.3.** Oferecer todas as informações e os esclarecimentos necessários, quando solicitados pela licitante vencedora para que a contratada possa fornecer o objeto/serviço deste Termo de Referência, dentro das especificações técnicas recomendadas;
- 13.4.** A contratante fiscalizará o serviço através do funcionário responsável da Secretaria requisitante, da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, que registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatórios, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de



Secretaria Municipal de Educação

Itarana/ES, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concede à execução do serviço e/ou fornecimento do objeto contratado;

13.5. Serão recusados os objetos/serviços licitados que não atenderem as especificações constantes no Termo de Referência que não esteja adequado para uso.

13.6. Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste contrato, de tudo dando ciência ao Contratante, respondendo integralmente pela sua omissão.

13.7. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto/serviço em desacordo com o contrato.

14. LOCAL, PRAZO DE ENTREGA

14.1 O objeto/serviço desta contratação deverá ser executado de forma parcelada mediante a Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Educação.

14.2 A empresa vencedora obriga-se a fornecer e executar o objeto a que se refere este termo de referência de acordo estritamente com as especificações descritas no objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos mesmos quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

14.3 A Autorização de Fornecimento e Execução dos Serviços será emitida com até 02 (dois) dias úteis de antecedência para cada evento, nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Educação.)

UNIDADE EDUCACIONAL	DATA	ENDEREÇO
CMEI SANTA TERESINHA - ANA GOMES DE ABREU TONIATO	08/11/2024	Ginásio de Esportes - Saturnino Rangel Mauro
EMEIEF FAZENDA CAMILO BRIDI	23/11/2024	Ginásio de Esportes Santa Teresinha.
EMEIEF LUIZA GRIMALDI	26/11/2024	Cerimonial dois Amores Rizzi Itarana - ES
EMEIEF LUIZA GRIMALDI	27/11/2024	Cerimonial dois Amores Rizzi Itarana - ES
EMEIEF BAIXO SOSSEGO EMEIEF SANTO ANTONIO DO SOSSEGO CMEI TEREZA FIOROTTI RIZZI	29/11/2024	Quadra de Esportes – Comunidade do Rizzi.

14.4 Os equipamentos e os respectivos acessórios deverão estar instalados, testados e prontos para uso com no mínimo 01 (uma) hora de antecedência ao evento, com presença de um Técnico de Áudio Profissional responsável durante todo o evento, desde a instalação dos equipamentos até a retirada dos mesmos, sem nenhum ônus adicional para o Município, devendo todas as despesas correr por conta da empresa vencedora do certame.

14.5 O Tempo de execução de cada serviço será de até 12 (doze) horas contados a partir do início do evento, sendo computado como uma diária.

14.6 Todas as despesas de transporte, limpeza, montagem e desmontagem, pessoal de suporte, vigilância dos equipamentos, responsabilidade fiscal; honorários de pessoal; encargos sociais e trabalhistas, serão por conta e risco da Contratada;



Secretaria Municipal de Educação

- 14.7** Encerrado o evento, a empresa vencedora deverá desmontar todos os seus equipamentos, desobstruindo o local onde foi realizado o evento e realizar a limpeza do local decorrente da execução dos serviços, deixando o local totalmente limpo.
- 14.8** Fica a cargo da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, o fornecimento de energia elétrica com carga suficiente para o funcionamento dos equipamentos bem como a segurança do público durante o evento.

15. DOCUMENTAÇÃO

15.1. A LICITANTE deverá possuir:

15.1.1. Todas as documentações exigidas pela lei 14.133/2021 (qualificações técnicas, jurídica, financeira, fiscal, etc.);

15.1.2. Habilitação Jurídica:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Declaração, em papel timbrado da empresa, de Inexistência de Fato Impeditivo Para Licitar;
- e) Declaração, em papel timbrado da empresa, do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

15.1.3. Regularidade Fiscal

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ regular;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
- c) Prova de regularidade (certidão) com a Seguridade Social - INSS;
- d) Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01/05/1943, em atendimento a Lei 12.440/11.

15.1.4. Qualificação Econômico-financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Falimentar) ou Recuperação Judicial expedida pelo(o) distribuidor(es) da sede da preponente, emitida há, no máximo, 90 (noventa) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento;

15.1.5. As certidões negativas de débito (CND) exigidas deverão conter o mesmo CNPJ apresentado pelo licitante no momento do credenciamento.

15.1.6. Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa Matriz, quanto as Filiais (INSS e PGFN/Receita Federal).

16. DAS SANÇÕES

16.1 Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

16.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;



Secretaria Municipal de Educação

16.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

16.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o pregão eletrônico ou a execução do contrato;

16.1.9 Fraudar o pregão eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

16.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 16.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada na forma do edital ou do contrato, com base no do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 16.1 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 16.1.1 a 16.1.7 e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 16.1.8 a 16.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 16.1.2 a 16.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 16.1.2 a 16.1.12, deste Termo de Referência.

16.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

16.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

16.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



Secretaria Municipal de Educação

16.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

17. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

- a) As Partes obrigam-se a realizar o tratamento de dados pessoais em obediências as disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torna-las identificáveis;
- b) O Consentimento para o tratamento de dados pessoais, citado nesta Cláusula, se dará por meio da assinatura deste Contrato;
- c) O tratamento de dados pessoais se dará, exclusivamente, para os fins necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato sem a possibilidade de tratamento futuro incompatível com a finalidade;
- d) O usuário autoriza expressamente que suas informações e dados pessoais sejam compartilhados pelo CONTRATANTE com Autoridades públicas, administrativas e judiciais, que, no exercício de sua competência, exijam informações, mesmo que não haja ordem ou citação executiva ou judicial para esse efeito, para os seguintes fins:
- I. Colaborar na investigação e denunciar fraudes, pirataria, violação de direitos de propriedade intelectual ou qualquer outro ato ilícito, bem como qualquer atividade ou circunstância que possa gerar responsabilidade legal para os Correios e/ou aos seus usuários;
- II. Resguardar um interesse público, a aplicação ou administração da justiça, o reconhecimento, exercício ou defesa de um direito em um processo judicial ou administrativo e/ou a resolução de disputas; e
- III. Cumprir com qualquer lei, regulamento ou disposição legal aplicável, ou algum mandato de autoridade competente devidamente fundamentado e motivado.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS E DA GARANTIA

- 18.1.** Os casos omissos, não previstos no Edital, serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitação;
- 18.1.1.** O Município de Itarana -ES reserva-se ao direito de revogar ou anular a Licitação, bem como de não aceitar os serviços que não se enquadrarem dentro das especificações exigidas;
- 18.1.2.** A licitante vencedora responsabilizará por eventuais danos que vierem causar ao Município de Itarana-ES ou a terceiros, seja por ato próprio, seja por ato de seus empregados e/ou prepostos, decorrentes da execução do objeto da licitação;
- 18.1.3.** As contratações, inclusive de mão de obra, feitas pela licitante vencedora serão regidas pela disposição de direito privado e pela legislação trabalhista, não se estabelecendo quaisquer relações entre terceiros contratados e pelo Município de Natividade;
- 18.1.4.** Integram o presente Termo de Referência as especificações do Objeto.

19. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PARA ATENDER PROGRAMAÇÕES E EVENTOS COM APROXIMADAMENTE 800 PESSOAS 04 caixas de som de sub grave com dois alto	UN	05



Secretaria Municipal de Educação

	falantes de 1000 watts RMS cada caixa; 02 monitores de 400 watts cada; 04 caixas de som de alta line array, com dois falantes de 600 watts rms por caixa e 01 driver titânio; 01 mesa de som digital de no mínimo 16 canais e 04 auxiliares; 01 notebook; 01 amplificador de sub grave; 01 amplificador de médios; 01 amplificador de driver; 01 amplificador de monitor; 03 microfones sem fio; 05 microfones com fio; 04 direct box; 04 pedestais; 01 crossover ou processador de áudio; 01 sistema de fone powerplay e 04 fones com cabeamento (de acordo com a necessidade do evento); 01 main power trifásico com capacidade para 80 ampères. Incluindo cabeamento e material elétrico completo para o funcionamento da sonorização descrita.		
--	--	--	--

20. DA ELABORAÇÃO

20.1 Nos termos do Anexo VI da Instrução Normativa TCEES 68/2020, detalhamos informativo dos atos de responsabilidades pela elaboração deste instrumento, como segue:

I - Elaboração de especificação: Giovana Grünewalde – Matrícula: 003217

II - Elaboração de quantitativo: Giovana Grünewalde – Matrícula: 003217

III - Elaboração de estudo técnico preliminar: Giovana Grünewalde – Matrícula: 003217

IV - Aprovação da especificação, do quantitativo e do estudo técnico preliminar: Aline Chiabai Costa Franco – Portaria Nº 005/2021.

21. PRAZO DE VIGÊNCIA

21.1 O início da vigência contratual será contado do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo – DOM/ES - <https://ioes.dio.es.gov.br/dom>, encerrando-se em 31 de dezembro de 2024.

GIOVANA GRÜNEWALDE

Assistente Administrativo
Matrícula n.º 003217

Assinado por GIOVANA GRUNEWALDE 117.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
29/10/2024 14:45:11

Assinado por ALINE CHIABAI COSTA FRANCO 088.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
29/10/2024 14:46:24

ALINE CHIABAI COSTA FRANCO

Secretária Municipal de Educação
Portaria n.º 005/2021